

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-reitoria de Ensino

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN N° 06, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece o programa de capacitação em Educação a Distância do IFRS.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 184 de 27/02/2020, ESTABELECE:

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO IFRS

- Art. 1º. O Programa de Capacitação em Educação a Distância do IFRS tem como objetivo promover e viabilizar ações de capacitação que proporcionem a aquisição e o aprimoramento de competências individuais e institucionais para atuação inicial e continuada na educação a distância.
- Art. 2º. O Programa de Capacitação, a que se refere o artigo primeiro, tem como público-alvo os servidores efetivos, servidores de contrato temporário, bolsistas e voluntários.
- Art. 3º. As ações de capacitação serão organizadas pela Coordenadoria de Educação a Distância (CEaD) da Pró-reitoria de Ensino (Proen) em articulação com os *campi* do IFRS e seus Núcleos de Educação a Distância (NEaD).
- Art. 4º. As ações de capacitação serão definidas pelo Plano Anual de Capacitações a partir de levantamento realizado no ano anterior e com base no interesse institucional.
- Parágrafo único. Poderão ser realizadas novas ações não previstas no Plano Anual de Capacitação devido a demandas específicas da instituição, da dimensão individual ou coletiva/institucional, bem como o cancelamento justificado de ações que por um motivo fundamentado não possam ser realizadas.
- Art. 5º. Serão priorizadas as ações institucionais de capacitação relacionadas às temáticas de Educação a Distância, Produção de Material Didático Digital, Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem em formato de cursos a distância e eventos online, permitindo o maior envolvimento da comunidade interna.
- Art. 6°. Para atuar na Educação a Distância é obrigatória a realização de atividades de formação específicas ou experiência prévia para esta finalidade, devendo o interessado apresentar os documentos aos NEaDs ou à CEaD para avaliação, totalizando o mínimo de 150 (cento e cinquenta) horas.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-reitoria de Ensino

- § 1º. Serão aceitos os seguintes documentos, os quais deverão apresentar os dados de identificação da pessoa (nome completo) e a carga horária específica da atividade a ser validada:
- I Certificado ou declaração de conclusão de curso de formação inicial ou continuada, presencial ou a distância, nas áreas de Educação a Distância especificando o nome do(a) participante, carga horária e conteúdo programático;
- II Comprovante de participação em ação de capacitação (evento, encontro, palestra, simpósio e similares) que aborde a temática de Educação a Distância especificando o nome do participante, conteúdo programático e carga horária da ação referente a Educação a Distância;
- III Comprovante de aprovação em componente curricular que aborde as temáticas de Educação a Distância e que pertença a curso regular presencial ou a distância; especificando o nome do cursista, a ementa do componente curricular e carga horária;
- IV Docência em componentes curriculares do IFRS com carga horária a distância especificada na matriz curricular de curso de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial ou continuada, contabilizando apenas a carga horária a distância, comprovado através do plano de ensino, especificando a carga horária a distância, e tela principal do Moodle;
- V Docência em componentes curriculares em instituições externas ao IFRS com carga horária a distância de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial ou continuada, contabilizando apenas a carga horária a distância, comprovado através de declaração emitida pela instituição especificando o nome do(a) docente e carga horária a distância;
- VI Coordenação de cursos a distância de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial ou continuada, comprovado através de plano de trabalho ou declaração emitida pela instituição especificando o nome do(a) coordenador(a), período de atuação e carga horária trabalhada:
- VII Experiência profissional como designer educacional / instrucional ou conteudista em cursos a distância, comprovado através de declaração emitida pela instituição especificando o nome do(a) profissional(a) e carga horária trabalhada.
- § 2º. O termo docência presente nos itens II e III é extensivo a professor, tutor, mediador, e conteudista.
- Art. 7º. Para fins de avaliação dos documentos que comprovam habilitação para atuar na Educação a Distância, os NEaDs deverão utilizar o Formulário de Avaliação de Documentos e de Validação de Horas, conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.
- § 1º. É de responsabilidade do interessado enviar de forma digital ao NEaD de seu respectivo *campus* o formulário do Anexo I devidamente preenchido acompanhado dos documentos comprobatórios para solicitar a validação de horas de habilitação em EaD.
- § 2º. A composição mínima de avaliadores deve ser de 2 membros de NEaD e, em caso de divergência, poderá ser acionado um 3° membro.
- Art. 8º. A divulgação das ações de capacitação ofertadas pela CEaD será feita através do site da Proen, na aba específica dessa Coordenadoria.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-reitoria de Ensino

Art. 9º. Casos omissos serão discutidos no NEaD e não havendo consenso poderá ser chamada a CEaD.

- Art. 10. Esta normativa revoga a Instrução Normativa Proen № 01/2018.
- Art. 11. Esta normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCAS CORADINI Pró-reitor de Ensino do IFRS Portaria IFRS n° 184/2020

(O documento original encontra-se assinado na Pró-reitoria de Ensino)



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-reitoria de Ensino

ANEXO I FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E DE VALIDAÇÃO DE HORAS

Nome:			
Campus:			
Título da Atividade Format		Carga	Parecer *
ou Experiência Prévia consta no Documento Apresentad		Horária Total da Atividade	<u>(aceito ou</u> <u>não)</u>
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
	CARGA HORÁRIA TOTAL SOLICITADA:		
	* CARGA HORÁRIA TOTAL VALIDADA:		
	<u>* Uso exclu</u>	usivo dos avalia	idores do NEaD
Assinatura do solicitante:			
Preenchimento exclusivo pel			
	não foram aceitos, pois	s não atendem	ao disposto
nos incisos do Artigo 6º da IN Avaliadores:	PKUEN/IFKS <u>№ 06/2020</u> .		
	Assinatura:		
	Assinatura:		
	Assinatura:		
	(Cidade), de		